



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2235/2017

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES), DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal com as graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), do Município de Carandaí, a partir de 1º de janeiro de 2017, correspondente a **6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos, por cento)**, sobre os subsídios existentes em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de fevereiro de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 23 de fevereiro de 2017. _____
Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.